

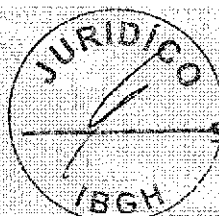
**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE E AUDITORIA INTERNA, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PELA METODOLOGIA DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO (ONA), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS, A REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E PREPARAÇÃO PARA AUDITORIA DIAGNÓSTICA NO PROCESSO DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR, E COM OBJETIVO DE POSTERIOR CERTIFICAÇÃO DE ACREDITAÇÃO COM BASE NO MANUAL VIGENTE DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR – ONA (ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO), NÍVEL 1**

**QUADRO 01**

<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH		<b>CNPJ</b>	18.972.378/0006-27
<b>END.</b>	Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000			
<b>REP. LEGAL</b>	Bruno Pereira Figueiredo		<b>CPF</b>	598.190.571-91
<b>CONTRATADA</b>	PVC PRIOTO – TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS		<b>CNPJ</b>	16.600.276/0001-40
<b>END.</b>	Rua 88, nº 844, Qd. 39, Lt. 92, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.085-010			
<b>REP. LEGAL</b>	Patricia Vessecchi Costa Prioto		<b>PROF.</b>	Empresária
<b>CPF</b>	872.674.971-87	<b>R.G.</b>	3284049 SSP/GO	

**QUADRO 02**

<b>UNIDADE</b>	Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim	<b>MUN./UF</b>	Jaraguá/GO
<b>NATUREZA</b>	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA VISANDO A ACREDITAÇÃO HOSPITALAR – ONA NÍVEL 1</b>		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para		



	Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1,. Conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.
<b>VIGÊNCIA</b>	A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>12 (doze) meses</b> , com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.
<b>CONTRATO DE GESTÃO N.</b>	<b>116/2017-SES-GO</b>

**QUADRO 03****SERVIÇOS**

1. Os serviços a serem executados versam sobre a prestação de serviços de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.
2. Além de outras atribuições, a empresa contratada deverá prestar serviços de diagnóstico e acreditação do **HEJA**, que contará com a implantação e desenvolvimento do processo de acreditação hospitalar, com base, na metodologia ora proposta
3. O serviço a ser executado deve obedecer ao Termo de Referência e os critérios de avaliação da Organização Nacional de Acreditação (ONA), previstas Manual Brasileiro de Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde,

	<p>editado pela ONA.</p> <p>4. Os Serviços serão supervisionados por fiscal indicado pelo IBGH. Ressaltando que durante a execução do serviço deverão ser apresentados relatórios periódicos das análises feitas.</p> <p>5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>
<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p>1.O serviço, ocorrerá em três etapas, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Etapa I – Diagnóstico Organizacional, dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com finalização em até 04 meses.</li><li>• Etapa II – Programa de capacitação nos processos da qualidade e segurança do paciente, dar-se-á a partir do término da etapa I, com finalização em até 08 meses.</li><li>• Etapa III – Visita de Certificação, dar-se-á a partir do término da etapa II, com finalização em até 02 meses. Podendo ser estendido para até no máximo 04 meses do término da segunda etapa havendo a necessidade de complementação do serviço.</li></ul> <p>2. A atuação técnica deverá ocorrer conforme termo de referência do processo seletivo nº 011/2018-HEJA e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>

<b>QUADRO 04</b>	
<b>VALOR MENSAL</b>	R\$48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)
<b>VALOR ANUAL</b>	R\$584.400,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)



<b>QUADRO 05</b>	
<b>CONTEÚDO DA NOTA FISCAL</b>	CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM FOCO NA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE E AUDITORIA INTERNA, VISANDO A ACREDITAÇÃO ONA NÍVEL 1  PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

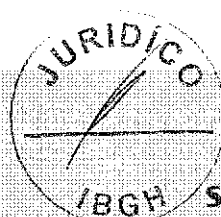
**CLÁUSULA 1ª** – A **CONTRATADA** obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 011/2018-HEJA do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.



*Handwritten signature*

3

- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
  - m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo nº 011/2018-HEJA, bem como a proposta apresentada no certame.



Handwritten signature and the number 3.



**CLÁUSULA 4ª** – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

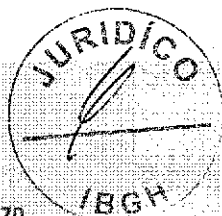
§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

**CLÁUSULA 5ª** – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**CLÁUSULA 6ª** – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª** – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.



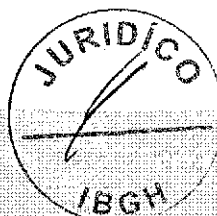
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 8ª** – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 9ª** –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.



*Handwritten signature and initials*

**CLÁUSULA 12ª** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

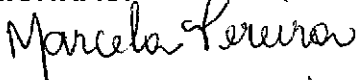
Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

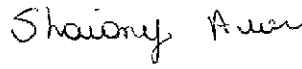
Goiânia (GO), 03 de julho de 2018

  
**Bruno Pereira Figueiredo**  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar  
**CONTRATANTE**

  
PVC PRIOTO – TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**   
**CPF:** 599.517.021.04

**NOME:**   
**CPF:** 043.023.491-07





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1, atendendo assim ao Contrato de Gestão nº 116/2017, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar tendo como objeto a formação de parceira para a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, em Jaraguá (GO).

**1.2.** Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH é uma associação sem fins lucrativos, qualificada como organização social por diversos entes da Federação, e que tem por objeto a gestão de unidades de saúde em parceria com o Poder Público, e tem como vocação cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.



**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

**2.3.** A contratação de empresa especializada com vistas à implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.

**2.4.** Por meio da identificação das vulnerabilidades e dos pontos fortes das instituições hospitalares, os processos de acreditação proporcionam um verdadeiro estímulo à mudança de hábitos e de mobilização dos recursos humanos da instituição para a melhoria contínua dos processos e manutenção das organizações acreditadas.

**2.5.** A Unidade de Saúde a ser acreditada deve ter seus processos internos dissecados com a finalidade de identificar seus pontos de risco e de segurança da assistência, a fim de monitorar os processos que envolvam riscos, analisar as causas e criar mecanismos de prevenção para garantia da segurança do atendimento.

**2.6.** Na acreditação, para o levantamento das características de cada unidade hospitalar, alguns pontos são fundamentais: estratégia e liderança, cultura organizacional, comunicação e informação, processos e equipes de trabalho, resultados, segurança do paciente, acessibilidade, efetividade e eficiência. Observa-se que, delineados esses pontos, o gestor passa a ter o efetivo controle da instituição hospitalar, podendo definir, com segurança e previsibilidade, os rumos a serem tomados, obstáculos a serem transpostos e prazos para que as mudanças ocorram.

**2.7.** A acreditação possibilita a introdução da gestão de qualidade como ferramenta permanente de aprimoramento institucional, maior eficiência e efetividade dos atendimentos, bem como a racionalização da utilização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, o desenvolvimento e otimização dos recursos humanos, a utilização de referenciais de excelência nacionais e internacionais em protocolos assistenciais, a reorganização de suas práticas, a diminuição de riscos para pacientes e servidores, a abordagem centrada no processo de cuidado ao paciente e a criação de um modelo de qualidade na rede pública.



**2.8.** Visando suporte ao cumprimento de vários critérios nas dimensões acima citadas, o presente processo visa à contratação de serviços especializados para a implantação e desenvolvimento de processos, a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.

**2.9.** Tal intento visa implantar a gestão de qualidade como ferramenta permanente de aprimoramento institucional, maior eficiência e efetividade dos atendimentos, com a racionalização da utilização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, bem como o desenvolvimento e otimização dos recursos humanos, a utilização de referências de excelência nacionais e internacionais em protocolos assistenciais, a reorganização de suas práticas, a diminuição de riscos para pacientes e servidores, a abordagem centrada no processo de cuidado ao paciente e a criação de um modelo de qualidade na rede pública.

**2.10.** Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria dos processos assistenciais do HEJA, atendendo às expectativas da SES/GO em relação ao conceito de “atendimento de excelência” nas unidades públicas da Rede Própria da Secretaria.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE:**

**3.1.** O HEJA é um hospital de pequeno porte, programado para atender em âmbito regional, sendo referência para uma população de 173.203 habitantes (IBGE, 2016), da Região de Saúde São Patrício II e atende nas clínicas básicas, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO.

**3.2.** O HEJA possui 52 leitos, sendo 24 leitos de clínica geral, 9 leitos cirúrgicos, 3 leitos de clínica cardiológica, 4 leitos de obstetrícia, sendo 1 cirúrgico e 3 clínicos, 10 leitos de pediatria clínica, 2 leitos de isolamento.

### **4. ESPECIFICAÇÃO:**

#### **4.1. Detalhamento:**

O presente processo visa a contratação de empresa especializada em consultoria, com foco na implantação de Programas de Qualidade e Auditoria Interna, através de capacitação e treinamento pela metodologia da Organização Nacional de Acreditação (ONA), contemplando a implantação e desenvolvimento de processos,



a realização de educação continuada e preparação para Auditoria Diagnóstica no Processo de Acreditação Hospitalar, e com objetivo de posterior Certificação de Acreditação com Base no Manual vigente de Acreditação Hospitalar – ONA (Organização Nacional de Acreditação), Nível 1.

Nesse contexto, por meio do presente processo pretende-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de diagnóstico e acreditação do HEJA, que contará com a implantação e desenvolvimento do processo de acreditação hospitalar, com base, na metodologia ora proposta.

Por meio da Acreditação Hospitalar, a instituição de saúde tem a possibilidade de realizar um diagnóstico objetivo acerca do desempenho de seus processos, incluindo as atividades de cuidado direto e de segurança ao paciente, gestão de qualidade e aquelas de natureza administrativa.

A partir deste diagnóstico e de acordo com o Manual de Padrões de Acreditação Hospitalar, será possível discutir, criteriosamente, os achados da avaliação e desenvolver um plano de ações capazes de promover a efetiva melhoria do desempenho da instituição, abrangendo todos os seus serviços e segmentos existentes.

Para tanto, a empresa deverá comprovar experiência na área da consultoria por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou pessoas de direito privado, certificadas pela ONA, que comprove a prestação do serviço preparação para acreditação pela metodologia ONA

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

### **5.1. PRAZO:**

O serviço, ocorrerá em três etapas, a saber:

**5.1.1.** Etapa I – Diagnóstico Organizacional, dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com finalização em até 04 meses.

**5.1.2.** Etapa II – Programa de capacitação nos processos da qualidade e segurança do paciente, dar-se-á a partir do término da etapa I, com finalização em até 08 meses.

**5.1.3.** Etapa III – Visita de Certificação, dar-se-á a partir do término da etapa II, com finalização em até 02 meses. Podendo ser estendido para até no máximo 04 meses do término da segunda etapa havendo a necessidade de complementação do serviço.

### **5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser desenvolvido das dependências do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, em Jaraguá (GO), no horário de 8 as 18 horas de segunda a sexta-feira.

### **5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

O serviço a ser executado deve obedecer ao disposto neste Termo de Referência e os critérios de avaliação da Organização Nacional de Acreditação (ONA), previstas Manual Brasileiro de Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde, editado pela ONA.

### **6. SUPERVISÃO DO SERVIÇO:**

Os Serviços serão supervisionados por fiscal indicado pelo IBGH. Ressaltando que durante a execução do serviço deverão ser apresentados relatórios periódicos das análises feitas.

### **7 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** As propostas deverão ser entregues em papel timbrado, datadas, assinadas, com a especificação em conformidade com o objeto, contendo descrição clara, detalhada e nome comercial, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.2.** As propostas para serem aceitas deverão conter a descrição, o quantitativo, os prazos e as condições de entrega, devendo conter os elementos necessários para aferição da avaliação técnica, além disso, estar acompanhadas de atestado ou declaração emitida por Hospital Público ou privado certificado pela ONA.

**7.3.** O orçamento referente ao serviço, objeto deste Termo, deverá ser apresentado conforme tabela do item 8 ou em formulário próprio da empresa concorrente licitante, observado o seguinte:



a) A proposta deverá conter o Preço Unitário e Total, bem como, Valor Global para Prestação dos Serviços, expresso em moeda corrente nos pais, correspondendo o preço unitário ao período de 01 (um) mês de serviço e o preço total ao período total de vigência do contrato (12 meses).

b) Na proposta de preço deverá obrigatoriamente estar incluso todas as despesas inerentes aos serviços a serem prestados, tais como, material didático, impostos, taxas, encargos sociais e outras despesas. As despesas de transportes, alimentação, viagens e estadias, decorrentes de visitas e vistorias na Unidade Hospitalar, ocorrerão por conta do IBGH através de normas e valores definidos da Portaria de viagem e estadia -IBGH, sendo necessário agendar o cronograma de atividade com no mínimo 30 dias, exceto a 1ª visita que deverá ocorrer assim que assinar o contrato de prestação do serviço.

c) Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos encargos devidos em razão da execução do contrato, com exceção das despesas com transportes, despesas de passagens aéreas, refeições e hospedagem, mencionadas na alínea "b" acima.

7.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do menor preço total.

## 8. VALOR DE MERCADO:

A Empresa contratada deverá cumprir as etapas a seguir descritas na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	ESTIMATIVA
<b>Etapa I:</b> Diagnóstico Organizacional - Definir claramente a linha de base onde se encontra o hospital a ser acreditado;  Identificar as vulnerabilidades e pontos fortes;  Propor a correção dos pontos vulneráveis;  Propor o fortalecimento dos pontos positivos;	(Visita de 4 a 6 dias/mensal, 8 h/dia)	



<p>Definir as oportunidades de melhoria, ·</p> <p>Definir os pontos de risco institucional,</p> <p>Apontar diretriz para a tomada de decisão rumo ao novo modelo da qualidade.</p>		
<p><b>Etapa II:</b></p> <p>Programa de Capacitação nos processos da qualidade e segurança do paciente</p> <p>Capacitação das equipes responsáveis e líderes pela implantação do processo de acreditação e realização de cursos estruturados com carga horária mínima e conteúdos definidos: gestão da qualidade em saúde; desenvolvimento de equipes de alto desempenho e lideranças institucionais;</p> <p>Gestão estratégica e alinhamentos táticos por metas e indicadores;</p> <p>Gestão por processos; modelos assistenciais com base na segurança do paciente.</p> <p>Desenvolver a capacitação dentro do prazo de 8 (oito) meses, com aproveitamento mínimo de 32 horas mensais.</p>	<p>(Visita de 4 a 6 dias/mensal, 8 h/dia)</p>	
<p><b>Etapa III:</b></p> <p>Visita de Certificação - com a finalidade de estabelecer a política da melhoria contínua da qualidade hospitalar;</p> <p>Introduzir ferramentas de auto avaliação do desempenho. Em até 04 meses do término da etapa II institucional</p> <p>Definir como política institucional a convergência dos processos de trabalho centrados no paciente;</p>	<p>Em até 04 meses do término da etapa II</p>	

Obter a certificação ONA Nível I ou II	
VALOR MENSAL	
VALOR GLOBAL	

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

9.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

9.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

9.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

9.1.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

9.1.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.



- 9.1.9.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 9.1.10.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 9.1.11.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 9.1.12.** Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 9.1.13.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 9.1.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.



**11.2.** Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**11.3.** A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**12.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**13.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**13.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 21 de junho de 2018

---

*Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar*  
**Bruno Pereira Figueiredo**  
Presidente